



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI N.º 934/2015
DE 26 DE FEVEREIRO 2015

“Dispõe sobre reajuste salarial aos Professores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, integrante do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste de **13,01%** (treze vírgula zero um pontos percentuais), ficando alterada a Tabela de Vencimentos – APENDICE III, da Lei Complementar Municipal nº 833, de 31 de março de 2010 (Tabela em anexo).

Art. 2º - O reajuste na integridade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério em vigência, a partir da competência do mês de janeiro de 2015.

Art. 3º - A diferença salarial relativa a janeiro de 2015, será paga em uma única parcela, a partir da competência do mês de fevereiro de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária nº 929/2014, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA	
Certifico que este(a) <u>Lei</u>	foi
publicado(a) em <u>26/02/15</u>	conforme Artigo
13, item XII da Constituição Estadual	
INN/SE <u>26/02/15</u>	
DÉBORA LIMA SOARES	
Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail pmitab@uol.com.br	


ROBSON CARDOSO HORA
Prefeito Municipal